

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 097/99

**Concede Subvenções e
Contribuições, e dá outras
providências.**

O Povo de Pingo D'Água, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções e Contribuições, no total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), através das seguintes dotações Orçamentárias:

| | |
|---|------------------|
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| Subvenção ao Comitê Técnico de Apoio Comunitário – COTEC | 50.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES CORRENTES | |
| Manutenção de Convênio com a EMATER | 10.000,00 |
| Contribuição a Associação de Municípios | 10.000,00 |
| Contribuição p/ Consórcio Intermunicipal Saúde – CONSAÚDE | 2.000,00 |
| T O T A L | 72.000,00 |

Art. 2º - Os pagamentos das Subvenções de que se trata o artigo anterior dessa Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único – Para recebimento da Subvenção de que trata o artigo anterior, fica a Entidade ou Instituição beneficiada obrigada a apresentação de balancete ou balanço do exercício anterior, comprovando a aplicação da Subvenção recebida.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, na data de 1º de Janeiro de 2.000.

Pingo D'Água, 18 de Novembro de 1.999.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS